

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAPADINHA

11.844.664/0001-53

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

205004

OR - Ordinário		205004	FICHA: 906	DATA: 05/02/2026	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		0049/24	PROCESSO: 0049/24		VENCIMENTO: 05/02/2026	
NOME: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA		33.084.309/0001-66		CÓDIGO: 1496		
ENDEREÇO:						
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
02 37	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
Desdobro:	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS					
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
200.000,00		111.645,64		28.866,80	59.487,56	
VALOR EM R\$						
28.866,80		vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos *****				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE ORA SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S-10), PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME O CONTRATO Nº 036/2026-PE Nº 045/2024-SRP-PROC ADM Nº 5400/2024						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
FONTE DE RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						28.866,80
CÓDIGO DE APLICAÇÃO FMS						VALOR TOTAL DOS ITENS
Autorizo o empenho dessa despesa.			Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			
Data: 05/02/2026	ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO Secretário de Saúde		Data: 05/02/2026	DEUSILENE MENESES PONTES SEC. DE FINANÇAS		

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026****PROC. ADM. Nº 5400/2024****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
036/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PINTO E
FERREIRA PINTO LTDA.**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, CNPJ. Nº 33.084.309/0001-66 – localizada na Rua Gustavo Barbosa, nº 1022 – CEP: 65.500-000 - Bairro Corrente, Chapadinho(MA), representada neste ato pelo Sr. Hildebrando Ferreira Pinto, CPF. Nº 018.471.353-66 e RG. Nº 021603432002-6 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 5400/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 045/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e diesel S-10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.246.250,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Combustível gasolina comum	LT	67.500	7,50	506.250,00

Travessa Saraiva, nº 190 – Centro - Chapadinho/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



	automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.				
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	LT	100.000	7,40	740.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor de equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizada.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 01/12/2026 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinhá(MA), 01 de Dezembro de 2025.


Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal da Contratante


Hildebrando Ferreira Pinto
Representante legal da Contratada



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha(MA), 01 de Dezembro de 2025.


Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal da Contratante


Hildebrando Ferreira Pinto
Representante legal da Contratada



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: CHAPADINHA

CNPJ: 11.844.664/0001-53

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMPENHO Nº 205004 SUBEMPENHO Nº 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 1	FICHA: 906	DATA: 05/02/2026	REQUISIÇÃO:
-----------------------	------------	------------------	-------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	000045/24	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 05/02/2026
------------------------------	-----------	---------------------------	------------------------

Fornecedor: 1496 PINTO E FERREIRA PINTO LTDA	CPF/CNPJ :33.084.309/0001-66
ENDEREÇO:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR BRUTO
VALOR QUE ORA SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME O CONTRATO Nº 036/2026-PE Nº 045/2024-SRP-PROC ADM Nº 5400/2024	28.866,80
	DESCONTOS
	69,28

OR - Ordinário	VALOR A PAGAR	28.797,52
----------------	---------------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 37 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
28.866,80	28.866,80	28.866,80	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	
vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:	DESPESA LIQUIDADA DE ACORDO COM O ARTIGO 63, DA LEI 4.320/64
() Os Serviços Foram Prestados.	
() Os Materiais Foram Entregues.	
() A Obra Foi Realizada	
Chapadinha/MA, em:	05/02/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO OU SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.



OFICIO Nº 130/2025 GAB/SEMUS

Chapadina - MA, 06 de fevereiro de 2026

Exma. Sr^a.

DEUSILENE MENEZES PONTES

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Orçamento
Chapadina – MA

Assunto: Solicitação de Pagamento.

Senhora Secretária,

Ao tempo em que cumprimentamos lhe, vimos através deste, solicitar à Vs^a pagamento no valor de **R\$ 28.866,80** (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) para **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, referente ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

Nota Fiscal nº 65 MAC

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde



Ofício nº 04/2026

05 de fevereiro de 2026.

Ao Ilmo.

Sr. Alex Monteiro Castelo Branco

Secretário Municipal de Saúde

Rua Cunha Machado nº 409, Centro.

CEP –65.500-000 – Chapadinha/MA.

PINTO E FERREIRA PINTO LTDA, empresa comercial inscrita sob o CNPJ nº 33.084.309/0001-66, e inscrição estadual nº 12.593959-0, estabelecida à Rua Gustavo Barbosa nº 1022, Corrente, cidade Chapadinha-MA. Vem respeitosamente solicitar o pagamento referente à Ordem de fornecimento Nº01 do Contrato Nº 036/2026 – Processo Adm. Nº 5400/2024 e nota fiscal NF-e Nº065 série 1, no valor de R\$ 28.866,80 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) referente à aquisição de 1.400 (mil e quatrocentos) litros de combustível gasolina comum automotivo e 2.482 (dois mil e quatrocentos e oitenta e dois) litros de combustível óleo diesel S-10 automotivo.

Dados Bancários para pagamentos:

Banco do Brasil

Agência: 1773-6

C. Corrente: 68173-3

PIX: 33.084.309/0001-66

Cliente: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA.

Renovando meus votos de reiterada estima, agradeço antecipadamente o atendimento desta demanda.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente

HILDEBRANDO FERREIRA PINTO

Data: 05/02/2026 13:26:17-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Hildebrando Ferreira Pinto

CPF – 018.471.353-66

Sócio – Proprietário

PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

RECEBI(EMOS) DE PINTO E FERREIRA PINTO LTDA, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, SEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

NF-e

No. 000.000.065

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SAÍDA



CHAVE DE ACESSO

2126 0233 0843 0900 0166 5500 1000 0000 6512 4735 6850

PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022

CORRENTE - Chapadinha/MA

CEP: 65500000 - FONE:

No. 000.000.065

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebido

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260004698691 - 05/02/2026 11:59:43-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125939590

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

33.084.309/0001-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA

C.N.P.J./C.P.F.

11.844.664/0001-53

DATA DA EMISSÃO

05/02/2026

ENDEREÇO

RUA JUSCELINO KUBSTCHEK, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65500000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/02/2026

MUNICÍPIO

Chapadinha

FONE/FAX

9834710358

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:55:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BC ICMS ST	0,00	VALOR ICMS ST	0,00	VALOR IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	28.866,80		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR PIS	0,00	VALOR COFINS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	28.866,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	4-Próp por dest				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	EST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	BC IPI	V. IPI
GOSC	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP	27101259	041	5656	L	1400	7,50	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIES10	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP	27101921	041	5656	L	2482	7,40	18.366,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox: Fed: R\$ 3.015,35 (10,45%), Est: R\$ 6.232,73 (21,59%), Mun: R\$ 0,00 (0,00%).
Fonte: IBPT/empresometro.com.br/MA - 47C8DA

RESERVADO AO FISCO

ATESTO QUE:

OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS
OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM 05 / 02 / 2026

Stephane Silva Souza



Nº 9902183321

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

21260233084309000166550010000000651247356850

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996511699

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

Município / UF

2103208 - MA

CPF / CNPJ

33.084.309/0001-66

Inscrição Estadual

12.593.959-0

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA

Município / UF

2103208 - MA

CNPJ

11.844.664/0001-53

DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

65

Nº Formulário

0

Data Emissão

05/02/2026

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

28.866,80

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto

Quantidade

Valor Unitário

COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP

1400

7,50

COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP

2482

7,40

TOTAL DOS ITENS

28.866,80

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

65

Data de Emissão

05/02/2026

DADOS DO RESPONSÁVEL

CPF

86024736304

Nome

MANOEL APARECIDO MASXIMO DE OLIVEIRA

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA VALIDAÇÃO

Data da Validação

06/02/2026

MANOEL APARECIDO MASXIMO DE OLIVEIRA /
86024736304



ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 036/2026 – PROCESSO ADM. Nº 5400/2024

ORGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO:	Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – Chapadinhá/MA – CEP: 65.500-000;		
C. N. P. J. Nº:	11.844.664/0001-53;	TELEFONE:	
SECRETÁRIO:	Alex Monteiro Castelo Branco;		
IDENTIDADE Nº:	0000;	C. P. F. Nº:	008.933.703-47;

DADOS DO (A) CONTRATADO (A)

NOME:	PINTO E FERREIRA PINTO LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Gustavo Barbosa, nº 1022, Centro, Chapadinhá - MA		
C. N. P. J. Nº:	33.084.309/0001-66	TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	Hildebrando Ferreira Pinto		
IDENTIDADE Nº:	021603432002-6	C. P. F. Nº:	018.471.353-66

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº:		036/2026		DATA:		01 de dezembro de 2025	
MOD. / Nº PROCESSO LICITATÓRIO				045/2024 - SRP;			
PROCESSO ADM Nº:		5400/2024		VIGÊNCIA		01/12/2026	
OBJETO:		AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOR DE PETROLEO (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10)					
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	AÇÃO:	NATUREZA:	02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
			02.14.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
			10.122.0010.2056.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
			02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
			02.14.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0010.2065.0000		MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE		
			02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
			02.14.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.301.0010.2155.0000		MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA		
			02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
			02.14.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.302.0010.2156.0000		MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

REFERENTE A JANEIRO/2026

DADOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	LITRO	1400	R\$ 7,50	R\$ 10.500,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	LITRO	2482	R\$ 7,40	R\$ 18.366,80
VALOR TOTAL					R\$ 28.866,80



Pelo presente instrumento, fica o contratado AUTORIZADO a iniciar o fornecimento do objeto, conforme dados específicos e nas condições estabelecidas em contrato. Informamos ainda, que a FISCALIZAÇÃO do referido fornecimento será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

Chapadina - MA	Autorizado em: 05/02/2026 _____ Secretário Municipal de Saúde	Recebido em: 05/02/2026 Documento assinado digitalmente gov.br HILDEBRANDO FERREIRA PINTO Data: 05/02/2026 13:26:17-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br _____ Contratado (a)
----------------	---	--



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANÁLISE DE PAGAMENTO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PAGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024- SRP.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Abrigam os presentes autos, Nota Fiscal para pagamento à empresa **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, tendo por base o Pregão Eletrônico nº 045/2024-SRP, o qual objetiva a contratação de aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Assim sendo, em análise o Contrato nº 036/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e a referida empresa, observa-se que a descrição dos serviços contidos na Nota Fiscal Nº 065 no valor de **R\$ 28.866,80 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, se encontra em harmonia com o que foi efetivamente contratado.

Ademais, o Pregão Eletrônico, ora mencionado, foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica a qual emitiu os pareceres necessários para a viabilidade do pagamento aqui pretendido, estando assim de acordo com os ditames das Leis nº 14.133/2021 e 101/2000.

Pelos motivos expostos, esta Controladoria Geral do Município, OPINA pela realização do pagamento pretendido.

Chapadinha – MA, 06 de fevereiro de 2026.


Mariângella Gomes
Controladoria Geral Municipal
Portaria nº 133/2022

Mariângella Gomes
Controladoria Geral
Portaria Nº133/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAPADINHA

CNPJ Nº 11.844.664/0001-53

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 590DATA DA ORDEM: **09/02/2026**

DATA VENCIMENTO: __/__/__

DATA PAGAMENTO: **09/02/2026**Credor...: **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**CNPJ/CPF: **33.084.309/0001-66**Cod...: **1496**

Endereço:

Cidade...:

U.F...: **MA****Discriminação do Material e/ou Serviço...:**

VALOR QUE ORA SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME O CONTRATO Nº 036/2026-PE Nº 045/2024-SRP-PROC ADM Nº 5400/2024

Despesa Bruta: **RR\$ 28.866,80**

(vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) *
* * * * *
* * * * *

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
205004 /	1	023700	10.302.0010.2156.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 28.866,80	RR\$ 69,28	RR\$ 28.797,52
TOTAL....					RR\$ 28.866,80	RR\$ 69,28	RR\$ 28.797,52

Despesa Líquida : **RR\$ 28.797,52****ORDEM DE PAGAMENTO**PAGUE-SE: **09/02/2026****ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO****Secretário de Saúde****CPF: 008.993.703-47**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	74330-5	74330	RR\$ 28.797,52
TOTAL...			RR\$ 28.797,52

Despesa paga com os recursos acima discriminados.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CUS FUN A FUNDO-FES 02-25
Agência 1773-6
Conta corrente 74330-5

Creditado

Nome PINTO F PINTO LTDA
Agência 1773-6
Conta corrente 68173-3
Valor 28.797,52
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JH603155 ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO	09/02/2026 16:00:21
	JI690080 DEUSILENE MENESES PONTES ALDEBRAND	09/02/2026 16:19:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI690080 DEUSILENE MENESES PONTES ALDEBRAND.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAPADINHA

CNPJ Nº 11.844.664/0001-53

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 591

DATA DA ORDEM: 09/02/2026

DATA VENCIMENTO: __/__/__

DATA PAGAMENTO: 09/02/2026

Credor...: **IRRF**

CNPJ/CPF: 06.117.709/0001-58

Cod...: 1669

Endereço:

Cidade...:

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE ORA SE EMPENHA REFERE-SE A IRRF RETIDO NA EMPRESA PINTO E FERREIRA, NF 65

Despesa Bruta: **RR\$ 69,28**(sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
168	/ 1	990291			RR\$ 69,28	RR\$ 0,00	RR\$ 69,28
TOTAL....					RR\$ 69,28	RR\$ 0,00	RR\$ 69,28

Despesa Líquida **RR\$ 69,28****ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE: 09/02/2026

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário de Saúde

CPF: 008.934.703-47

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	74330-5	020903	RR\$ 69,28
TOTAL...			RR\$ 69,28

Despesa paga com os recursos acima discriminados.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Código de Arrecadação :
20230057566

Nosso Número
20230000000027075

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA

Usuário: **ILMERIO NETO** Valor Atualizado: **0,00**
Período Referência: **02/2026** Multa: **0,00**
Data de Emissão: **09/02/2026** Juros: **0,00**
Vencimento original: **20/02/2026** Desconto: **0,00**
Data de Vencimento: **20/02/2026** Total da Guia: **69,28**



CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**

Endereço:

RUA SARAÍVA n° 198

CENTRO - CHAPADINHA/MA CEP: 65.500-000

CPF/CNPJ: **11.844.664/0001-53**

OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO IRRF DA NOTA Nº: 65
EMISSOR: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA. CNPJ: 33.084.309/0001-66

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até 20/02/2026

Não receber após o vencimento.

Após esta data, emita uma guia atualizada.

PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO DO BRASIL E NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.

(=) Valor Original	(=) Valor Atualizado	(+) Mora/Multa	(+) Juros	(-) Desconto	(+) Taxa Expediente	(=) Valor Cobrado
69,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,28

81600000000 9 69281102202 3 60220202300 1 00000027075 1



Guia do Contribuinte



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \
CEP: 65500000

Código de Arrecadação
20230057566

Nosso Número
20230000000027075

(=) Valor Cobrado (R\$)
69,28

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA

Usuário: **ILMERIO NETO** Valor Atualizado: **0,00**
Período Referência: **02/2026** Multa: **0,00**
Data de Emissão: **09/02/2026** Juros: **0,00**
Vencimento original: **20/02/2026** Desconto: **0,00**
Data de Vencimento: **20/02/2026** Total da Guia: **69,28**

81600000000 9 69281102202 3 60220202300 1 00000027075 1



Guia do Banco Arrecadador

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.19.50
1773601773

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CUS FUN A FUNDO-FES 02-25
AGENCIA: 1773-6 CONTA: 74.330-5
EFETUADO POR: DEUSILENE MENESES PONTE

=====

Convenio	MUNICIPIO DE CHAPADINHA
Codigo de Barras	81600000000-9 69281102202-3
	60220202300-1 00000027075-1
Data do pagamento	09/02/2026
Valor em Dinheiro	69,28
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	69,28

=====

DOCUMENTO: 020903
AUTENTICACAO SISBB:
D.403.11F.81A.1C8.E75

Assinada por JH603155 ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
JI690080 DEUSILENE MENESES PONTES ALDEBRAND

09/02/2026 16:01:19

09/02/2026 16:19:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI690080 DEUSILENE MENESES PONTES ALDEBRAND.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA
CNPJ: 33.084.309/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:27 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **0077.BF32.0B75.E767**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.084.309/0001-66

Certidão n°: 59730113/2025

Expedição: 06/10/2025, às 12:02:07

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.084.309/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.084.309/0001-66
Razão Social: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA
Endereço: RUA GUSTAVO BARBOSA 1022 / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104066189344335

Informação obtida em 05/02/2026 13:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001967/26

Data da

08/01/2026 10:10:27

Inscrição Estadual: 125939590

CPF/CNPJ: 33084309000166

Razão Social: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

Endereço: RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91802704

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009851/26

Data da

08/01/2026 10:09:23

Inscrição Estadual: 125939590

CPF/CNPJ: 33084309000166

Razão Social: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

Endereço: RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91802704

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



04/02/2026 09:13:30
USUÁRIO:JANISMAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 277/2026 AUTENTICAÇÃO:ZUID-EL2D

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **33.084.309/0001-66**, situada nesta Cidade **RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/05/2026**.


CHAPADINHA-MA, 04/02/2026.



PREFEITURA DE CHAPADINHã

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000

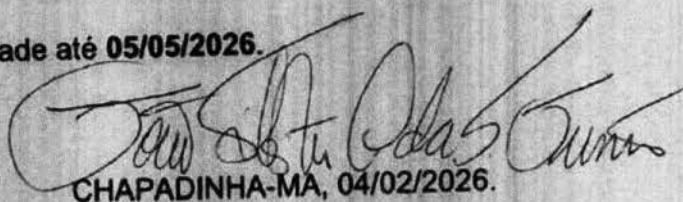


04/02/2026 09:14:18
USUÁRIO: JANISMAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 278/2026 AUTENTICAÇÃO: UXBI-SJ85

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **33.084.309/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/05/2026**.


CHAPADINHã-MA, 04/02/2026.



2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 353/2025

Insc. Municipal
3130-5

CNPJ
33.084.309/0001-66

Data da Constituição
20/03/2019

Nome/Razão Social
PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

Data de Início
20/03/2019

Denominação Comercial
POSTO MARANATA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA GUSTAVO BARBOSA
Complemento

Número
1022

Quadra
Bairro
CORRENTE

Data de Cadastro
Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
UDOT-HGWL

Informações Adicionais

Edemir José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda
CHAPADINHA, 18 de março de 2025

CHAPADINHA-MA, 18 de março de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

18/03/2025 11:55:16



OFICIO Nº 131/2025 GAB/SEMUS

Chapadina - MA, 06 de fevereiro de 2026

Exma. Sr^a.

DEUSILENE MENEZES PONTES

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Orçamento
Chapadina – MA

Assunto: Solicitação de Pagamento.

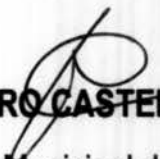
Senhora Secretária,

Ao tempo em que cumprimentamos lhe, vimos através deste, solicitar à Vs^a pagamento no valor de **R\$ 49.850,00** (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) para **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, referente ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para as ambulâncias do Hospital Antonio Pontes de Aguiar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

Nota Fiscal nº 64 MAC

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente.


ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ORDEM DE
FORNECIMENTO
09

Chapadina - MA

Autorizado em: 03/02/2026

Secretário Municipal de Saúde

Recebido em: 03/02/2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

HILDEBRANDO FERREIRA PINTO

Data: 05/02/2026 13:26:17-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Contratado (a)

ORDEM DE FORNECIMENTO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 – PROCESSO ADM. Nº
5267/2025 – APENSO AO PROC. ADM. Nº 5400/2024

ORGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO:	Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – Chapadinha/MA – CEP: 65.500-000;		
C. N. P. J. Nº:	11.844.664/0001-53;	TELEFONE:	
SECRETÁRIO:	Alex Monteiro Castelo Branco;		
IDENTIDADE Nº:	0000;	C. P. F. Nº:	008.933.703-47;

DADOS DO (A) CONTRATADO (A)

NOME:	PINTO E FERREIRA PINTO LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Gustavo Barbosa, nº 1022, Centro, Chapadinha - MA		
C. N. P. J. Nº:	33.084.309/0001-66	TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	Hildebrando Ferreira Pinto		
IDENTIDADE Nº:	021603432002-6	C. P. F. Nº:	018.471.353-66

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº:		009/2025		DATA:		19 de novembro de 2025	
MOD. / Nº PROCESSO LICITATÓRIO				045/2024 - SRP;			
PROCESSO ADM Nº:		5267/2025		VIGÊNCIA		22/01/2026	
OBJETO:		AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOR DE PETROLEO (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10)					
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	AÇÃO:		02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
	NATUREZA:	02.14.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
		10.122.0010.2056.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
		02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
		02.14.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10.122.0010.2065.0000		MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE			
		02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
		02.14.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10.301.0010.2155.0000		MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA			
		02.14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
		02.14.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10.302.0010.2156.0000		MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			

REFERENTE A JANEIRO/2026 - HAPA

DADOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	LITRO	2700	R\$ 7,50	R\$ 20.250,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	LITRO	4000	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.850,00

Pelo presente instrumento, fica o contratado AUTORIZADO a iniciar o fornecimento do objeto, conforme dados específicos e nas condições estabelecidas em contrato. Informamos ainda, que a FISCALIZAÇÃO do referido fornecimento será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: CHAPADINHA

CNPJ: 11.844.664/0001-53

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMPENHO N° 205001 SUBEMPENHO N° 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 1	FICHA: 906	DATA: 05/02/2026	REQUISIÇÃO:
-----------------------	------------	------------------	-------------

LICITAÇÃO:DISPENSA	000058/22	DOCUMENTO: NOTA FISCAL N°	VENCIMENTO: 05/02/2026
--------------------	-----------	---------------------------	------------------------

Fornecedor: 1496 PINTO E FERREIRA PINTO LTDA	CPF/CNPJ :33.084.309/0001-66
ENDEREÇO:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR BRUTO
VALOR QUE ORA SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA AS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR, CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 - PE 045/2024-SRP	49.850,00
	DESCONTOS
	119,64

OR - Ordinário	VALOR A PAGAR	49.730,36
----------------	---------------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 37 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
49.850,00	49.850,00	49.850,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos * * * *
----------------------	---

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:	DESPESA LIQUIDADA DE ACORDO COM O ARTIGO 63, DA LEI 4.320/64
() Os Serviços Foram Prestados.	
() Os Materiais Foram Entregues.	
() A Obra Foi Realizada	
Chapadinha/MA, em:	05/02/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO OU SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.



Ofício nº 05/2026

05 de fevereiro de 2026.

Ao Ilmo.

Sr. Alex Monteiro Castelo Branco

Secretário Municipal de Saúde

Rua Cunha Machado nº 409, Centro.

CEP –65.500-000 – Chapadinha/MA.

PINTO E FERREIRA PINTO LTDA, empresa comercial inscrita sob o CNPJ nº 33.084.309/0001-66, e inscrição estadual nº 12.593959-0, estabelecida à Rua Gustavo Barbosa nº 1022, Corrente, cidade Chapadinha-MA. Vem respeitosamente solicitar o pagamento referente à Ordem de fornecimento Nº09 do 2º aditivo ao Contrato Nº 009/2025 – Processo Adm. Nº 5267/2005 – Apenso ao Processo Adm. Nº 5400/2024 e nota fiscal NF-e Nº064 série 1, no valor de R\$ 49.850,00(quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) referente à aquisição de 2.700(dois mil e setecentos) litros de combustível gasolina comum automotivo e 4.000 (quatro mil) litros de combustível óleo diesel S-10 automotivo.

Dados Bancários para pagamentos:

Banco do Brasil

Agência: 1773-6

C. Corrente: 68173-3

PIX: 33.084.309/0001-66

Cliente: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA.

Renovando meus votos de reiterada estima, agradeço antecipadamente o atendimento desta demanda.

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
HILDEBRANDO FERREIRA PINTO
Data: 05/02/2026 13:26:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hildebrando Ferreira Pinto
CPF – 018.471.353-66
Sócio – Proprietário
PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

RECEBI(EMOS) DE PINTO E FERREIRA PINTO LTDA, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, SEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.064 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PINTO E FERREIRA PINTO LTDA
RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022
CORRENTE - Chapadinha/MA
CEP: 65500000 - FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SAÍDA

No.000.000.064
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2126 0233 0843 0900 0166 5500 1000 0000 6412 4735 6853

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante, adquiridos ou recebido		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421260004697852 - 05/02/2026 11:54:31-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125939590	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 33.084.309/0001-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA		C.N.P.J./C.P.F. 11.844.664/0001-53	DATA DA EMISSÃO 05/02/2026
ENDEREÇO RUA JUSCELINO KUBSTCHEK, SN	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 05/02/2026
MUNICÍPIO Chapadinha	FONE/FAX 9834710358	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:47:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 49.850,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR PIS 0,00	VALOR COFINS 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 49.850,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA DE 4-Próp por dest	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	V.ICS	V.IPI
GOSC	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP	27101259	041	5656	L	2700	7,50	20.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIES10	COMBUSTIVEL OLIO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP	27101921	061	5656	L	4000	7,40	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox: Fed: R\$ 5.262,25 (10,56%), Est: R\$ 10.850,10 (21,77%), Mun: R\$ 0,00 (0,00%)
Fonte: IBPT/empresometro.com.br/MA - 47C8DA

RESERVADO AO FISCO

ATESTO QUE:

**OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS
OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS**

EM 05/02/2026

Stéphane Silva Sousa



Nº 9902183333

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

21260233084309000166550010000000641247356853

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996511711

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

Município / UF

2103208 - MA

CPF / CNPJ

33.084.309/0001-66

Inscrição Estadual

12.593.959-0

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA

Município / UF

2103208 - MA

CNPJ

11.844.664/0001-53

DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

64

Nº Formulário

0

Data Emissão

05/02/2026

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

49.850,00

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto

Quantidade

Valor Unitário

COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP

2700

7,50

COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP

4000

7,40

TOTAL DOS ITENS

49.850,00

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

64

Data de Emissão

05/02/2026

DADOS DO RESPONSÁVEL

CPF

86024736304

Nome

MANOEL APARECIDO MAXIMO DE OLIVEIRA

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA VALIDAÇÃO

Data da Validação
06/02/2026MANOEL APARECIDO MAXIMO DE OLIVEIRA /
86024736304



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANÁLISE DE PAGAMENTO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PAGAMENTO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024- SRP.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

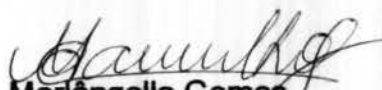
Abriram os presentes autos, Nota Fiscal para pagamento à empresa **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, tendo por base o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025 do Pregão Eletrônico nº 045/2024-SRP, o qual objetiva o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação de aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Assim sendo, em análise o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã e a referida empresa, observa-se que a descrição dos serviços contidos na Nota Fiscal Nº 064 no valor de **R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, se encontra em harmonia com o que foi efetivamente contratado.

Ademais, o Pregão Eletrônico, ora mencionado, foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica a qual emitiu os pareceres necessários para a viabilidade do pagamento aqui pretendido, estando assim de acordo com os ditames das Leis nº 14.133/2021 e 101/2000.

Pelos motivos expostos, esta Controladoria Geral do Município, OPINA pela realização do pagamento pretendido.

Chapadinhã – MA, 06 de fevereiro de 2026.


Mariângela Gomes
Controladoria Geral Municipal
Portaria nº 133/2022
Controladoria Geral
Portaria Nº133/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAPADINHA

CNPJ Nº 11.844.664/0001-53

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 515

DATA DA ORDEM: 09/02/2026

DATA VENCIMENTO: __/__/__

DATA PAGAMENTO: 09/02/2026

Credor...: **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**

CNPJ/CPF: 33.084.309/0001-66

Cod....: 1496

Endereço:

Cidade...:

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE ORA SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA AS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR, CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 - PE 045/2024-SRP

Despesa Bruta: **RR\$ 49.850,00**

(quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) * * * * *

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
205001 /	1	023700	10.302.0010.2156.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 49.850,00	RR\$ 119,64	RR\$ 49.730,36
TOTAL					RR\$ 49.850,00	RR\$ 119,64	RR\$ 49.730,36

Despesa Líquida **RR\$ 49.730,36****ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE: 09/02/2026

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário de Saúde

CPF: 008.923.703-47

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	74330-5	74330	RR\$ 49.730,36
TOTAL...			RR\$ 49.730,36

Despesa paga com os recursos acima discriminados.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CUS FUN A FUNDO-FES 02-25
Agência 1773-6
Conta corrente 74330-5

Creditado

Nome PINTO F PINTO LTDA
Agência 1773-6
Conta corrente 68173-3
Valor 49.730,36
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JH603155 ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO	09/02/2026 16:01:58
	JI690080 DEUSILENE MENESES PONTES ALDEBRAND	09/02/2026 16:19:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI690080 DEUSILENE MENESES PONTES ALDEBRAND.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAPADINHA

CNPJ Nº 11.844.664/0001-53

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 517

DATA DA ORDEM: 09/02/2026

DATA VENCIMENTO: __/__/__

DATA PAGAMENTO: 09/02/2026

Credor...: **IRRF**

CNPJ/CPF: 06.117.709/0001-58

Cod....: 1669

Endereço:

Cidade...:

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE ORA SE EMPENHA REFERE-SE A IRRF RETIDO NA EMPRESA PINTO E FERREIRA, NF 64

Despesa Bruta: **RR\$ 119,64**(cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
143	/ 1	990291			RR\$ 119,64	RR\$ 0,00	RR\$ 119,64
TOTAL....					RR\$ 119,64	RR\$ 0,00	RR\$ 119,64

Despesa Líquida **RR\$ 119,64****ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE: 09/02/2026

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**Secretário de Saúde**

CPF: 008.933.703-47

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	74330-5	020904	RR\$ 119,64
TOTAL...			RR\$ 119,64

Despesa paga com os recursos acima discriminados.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

Código de Arrecadação :
20230057565Nosso Número
20230000000027074

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA

Usuário: **ILMERIO NETO**
 Período Referência: **02/2026**
 Data de Emissão: **09/02/2026**
 Vencimento original: **20/02/2026**
 Data de Vencimento: **20/02/2026**

Valor Atualizado: **0,00**
 Multa: **0,00**
 Juros: **0,00**
 Desconto: **0,00**
 Total da Guia: **119,64**



CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**

Endereço:

RUA SARAÍVA nº 198**CENTRO - CHAPADINHA/MA CEP: 65.500-000**CPF/CNPJ: **11.844.664/0001-53**

OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO IRRF DA NOTA Nº: 64

EMISSOR: **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA. CNPJ: 33.084.309/0001-66**

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até **20/02/2026**

Não receber após o vencimento.

Após esta data, emita uma guia atualizada.

PAGÁVEL SOMENTE NO BANCO DO BRASIL E NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.

(=) Valor Original	(=) Valor Atualizado	(+) Mora/Multa	(+) Juros	(-) Desconto	(+) Taxa Expediente	(=) Valor Cobrado
119,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,64

81680000001 9 19641102202 9 60220202300 1 00000027074 4



Guia do Contribuinte



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

Código de Arrecadação
20230057565Nosso Número
20230000000027074(=) Valor Cobrado (R\$)
119,64

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA

Usuário: **ILMERIO NETO**
 Período Referência: **02/2026**
 Data de Emissão: **09/02/2026**
 Vencimento original: **20/02/2026**
 Data de Vencimento: **20/02/2026**

Valor Atualizado: **0,00**
 Multa: **0,00**
 Juros: **0,00**
 Desconto: **0,00**
 Total da Guia: **119,64**



81680000001 9 19641102202 9 60220202300 1 00000027074 4



Guia do Banco Arrecadador

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.19.51
1773601773

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CUS FUN A FUNDO-FES 02-25
AGENCIA: 1773-6 CONTA: 74.330-5
EFETUADO POR: DEUSILENE MENESES PONTE
=====

Convenio MUNICIPIO DE CHAPADINHA
Codigo de Barras 81680000001-9 19641102202-9
60220202300-1 00000027074-4

Data do pagamento 09/02/2026
Valor em Dinheiro 119,64
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 119,64
=====

DOCUMENTO: 020904
AUTENTICACAO SISBB:
7.7D2.0B7.11E.6B4.961

Assinada por	JH603155 ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO	09/02/2026 16:02:43
	JI690080 DEUSILENE MENESES PONTES ALDEBRAND	09/02/2026 16:19:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI690080 DEUSILENE MENESES PONTES ALDEBRAND.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA
CNPJ: 33.084.309/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:27 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **0077.BF32.0B75.E767**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.084.309/0001-66

Certidão n°: 59730113/2025

Expedição: 06/10/2025, às 12:02:07

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.084.309/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.084.309/0001-66
Razão Social: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA
Endereço: RUA GUSTAVO BARBOSA 1022 / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104066189344335

Informação obtida em 05/02/2026 13:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009851/26

Data da

08/01/2026 10:09:23

Inscrição Estadual: 125939590

CPF/CNPJ: 33084309000166

Razão Social: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

Endereço: RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91802704

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2026 13:33:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001967/26

Data da

08/01/2026 10:10:27

Inscrição Estadual: 125939590

CPF/CNPJ: 33084309000166

Razão Social: PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

Endereço: RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91802704

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHã

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000

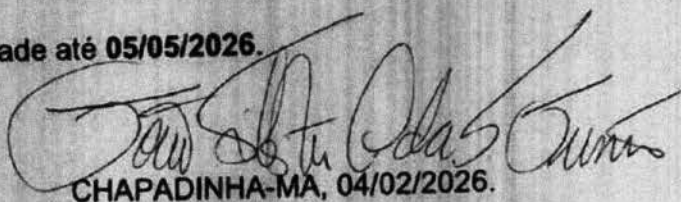


04/02/2026 09:14:18
USUÁRIO: JANISMAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 278/2026 **AUTENTICAÇÃO: UXBI-SJ85**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **33.084.309/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/05/2026**.



CHAPADINHã-MA, 04/02/2026.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

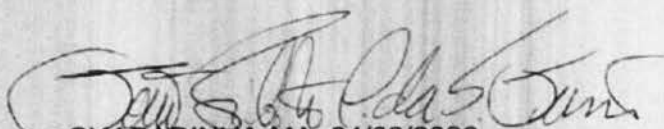


04/02/2026 09:13:30
USUÁRIO:JANISMAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 277/2026 AUTENTICAÇÃO:ZUID-EL2D

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **PINTO E FERREIRA PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **33.084.309/0001-66**, situada nesta Cidade **RUA GUSTAVO BARBOSA, 1022 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **05/05/2026**.


CHAPADINHA-MA, 04/02/2026.



2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 353/2025

Insc. Municipal
3130-5

CNPJ
33.084.309/0001-66

Data da Constituição
20/03/2019

Nome/Razão Social
PINTO E FERREIRA PINTO LTDA

Data de Início
20/03/2019

Denominação Comercial
POSTO MARANATA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA GUSTAVO BARBOSA
Complemento

Quadra
Bairro
CORRENTE

Número
1022

Data de Cadastro
Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
UDOT-HGWL

Informações Adicionais

Edenilson
Prefeito Municipal de Chapadinha
18/03/2025 11:55:16

CHAPADINHA-MA, 18 de março de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

18/03/2025 11:55:16